



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60584.000466/2021-56

**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021-MD, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/ DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA
ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI), CNPJ nº 03.277.610/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CEP 70049-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Gen Bda ANDRÉ BASTOS DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 766/Presidência da República/Casa Civil, de 08 de Julho de 2021 (publicada no DOU nº 128, Seção 2 de 09/07/2021), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 905.211.617-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 014.709.763-8 MD/EB, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, doravante designada CONTRATADA, sediada na Área ADE, Conjunto 8, Lote, 30 - Área de Desenvolvimento Econômico - CEP 71986-540 – Águas Claras – Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 00505880170, expedida pelo DETRAN/DF e CPF nº 461.323.501-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 60584.000466/2021-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviço de supervisor administrativo, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas do Departamento do Programa Calha Norte (DPCN/MD)**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Serviço de natureza continuada de Supervisor Administrativo (40 postos de serviços).	1	R\$ 227.119,60	R\$ 2.725.435,20
	2	Serviços Reembolsáveis (480 hospedagens com pernoite).	1	R\$ 7.568,00	R\$ 90.816,00

3	Serviços Reembolsáveis (160 deslocamento de trecho).	1	R\$ 27.323,47	R\$ 327.881,60
O CUSTO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI O VALOR DE				R\$ 3.144.132,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09 de setembro de 2021 e encerramento em 09 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.144.132,80 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho do Ministério da Defesa: 05.244.2058.1211.0001 (Implementação de Infraestrutura Básica - Nacional).

4.1.2. Natureza de Despesa: 33.90.37.00 (Apóio Técnico e Operacional).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador a que se refere o Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, observado o disposto no respectivo Caderno de Logística, elaborado pela SEGES/MP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes item 21 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 7 e 16 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APÊNDICES AO TERMO DE CONTRATO

18.1. Apêndice I ao Termo de Contrato - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente, depois de lido e achado em ordem, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor

Pela Contratada:

ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA
Representante da Empresa

Testemunhas:

MARCELO FREITAS TACIANO DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato

PABLO HENRIQUE DO AMARAL
Fiscal Técnico



09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO HENRIQUE DO AMARAL**, Assistente Técnico(a) Militar, em 08/09/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira**, Usuário Externo, em 08/09/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva**, Diretor, em 08/09/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4019270** e o código CRC **9EDDFD5D**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 21000012/2021; OBJETO: Contrato de Locação 10/2021 para abrigar AC/Osmar Cabral/MT; Contratado: BENEDITO SANTANA DE ARRUDA/CPF-048.496.631-68; Valor Global: R\$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais); Data da Aprovação: 08/09/2021; Enquadramento Legal: Inciso V, Art. 29, Lei. 13.303/2016

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 PI

EXTRATOS DE CONVÉNIO

Convênio nº: 011/2021; data da assinatura: 02/01/2021; nome da convenente: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS; nome da Agência de Correios Comunitária: MURICI DOS PORTELAS; vigência: de 02/01/2021 a 31/12/2025; objeto: Proporcionar atendimento à população do Município de Murici dos Portelas, por meio da AGC, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante no Plano de Trabalho; aplicação de recursos financeiros no exercício: R\$ 17.043,48; aplicação total de recursos financeiros: R\$ 85.217,40; conta: 3401144406010010; fundamentação legal: Artigos 48 e seguintes, no que couber do Decreto 93.872/1986, Art. 116, caput da lei 8.666/1993 e instrução normativa nº 01 de 14/12/2000 da SSPM/MC.

Convênio nº: 010/2021; data da assinatura: 14/02/2021; nome da convenente: MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ; nome da Agência de Correios Comunitária: SANTANA DO PIAUÍ; vigência: de 14/02/2021 a 13/02/2026; objeto: Proporcionar atendimento à população do Município de Santana do Piauí, por meio da AGC, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante no Plano de Trabalho; aplicação de recursos financeiros no exercício: R\$ 15.623,19; aplicação total de recursos financeiros: R\$ 85.217,40; conta: 3401144406010010; fundamentação legal: Artigos 48 e seguintes, no que couber do Decreto 93.872/1986, Art. 116, caput da lei 8.666/1993 e instrução normativa nº 01 de 14/12/2000 da SSPM/MC.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21000011/2021 SE/RN

Prestação de serviço comum de Engenharia para Implantação do Mobiliário Ergonômico da AC Mossoró/RN. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital:<http://www.correios.com.br> até 05/10/2021 às 9h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: mgclic@correios.com.br e telefone: (31) 3431-0631, no horário de 8h às 18h.

MARCILIA DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeira SE/MG

Ministério da Defesa

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Ficam registrados no presente apostilamento os novos valores contratuais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, referentes à repactuação de preços do contrato nº 20/2019..

(COMPRAISNET 4.0 - 10/09/2021).'

CAMPUS RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 3/2021

A ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 03/2021, contratação de empresa especializada em instalação ou modernização do aterramento e modernização ou reforma dos quadros elétricos no Campus ESG no Rio de Janeiro, sendo o item adjudicado para a empresa: FILIPE LOPES BOECHAT ELETTRICA, CNPJ: 33.253.020/0001-23, Total do Fornecedor e valor Global da Licitação: R\$630.000,00.

Cel Av MAX LUIZ DA SILVA BARRETO
Ordenador de Despesas

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 - UASG 112408

Nº Processo: 60550.020028/2021 . Objeto: Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública - Carga Horária 600 horas e a duração máxima de 2 (dois) anos letivos (4 semestres), o que inclui o prazo para a elaboração e apresentação da Dissertação Final, para o participante: Cel Fábio Felippe Silva - DRH - HFA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por exclusividade no fornecimento em âmbito nacional. Declaração de Inexigibilidade em 10/09/2021. ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES. Ordenador de Despesa do Hfa. Ratificação em 10/09/2021. RICARDO RODRIGUES CANHACI. Comandante Logístico do Hfa. Valor Global: R\$ 73.710,00. CNPJ CONTRATADA : 02.474.172/0001-22 INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA.

(SIDEC - 10/09/2021) 112408-00001-2020NE800225

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

Processo Nº 60550.026963/2021-71. Objeto: Contratação emergencial de serviços de apoio ao fornecimento de alimentação, compreendendo preparo, distribuição de alimentos, refeições e dietas, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos, residentes, voluntários autorizados e militares no Hospital das Forças Armadas - HFA, com cessão de uso de instalações e disponibilização de equipamentos do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Recebimento das Propostas: Avenida das Jaqueiras, s/nº, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-900, Pavilhão Administrativo (Seção de Aquisições) até às 17:00 horas do dia 20 de setembro de 2021.

Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2021 na Sala Ana Nery, Pavilhão Administrativo do HFA. Local de disponibilização do Projeto Básico: no endereço indicado ou no site do HFA: www.gov.br/defesa/hfa. Informações adicionais: Telefone (61) 3966 2306 ou 2322 ou e-mail: compras6@hfa.mil.br.

Em 10 de setembro de 2021
Cel EB - ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ
RODRIGUES
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - UASG 112408

Nº Processo: 60550.006072/2021. Objeto: Aquisição de material permanente para a Divisão de Odontologia do HFA, para atendimento aos usuários do HFA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Shc/sul (cruzeiro Novo/df), - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/112408-5-00066-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/09/2021) 112408-00001-2021NE800225

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 110404 - DEADI-MD

Nº Processo: 60584.000466/2021-56.

Pregão Nº 14/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de supervisor administrativo, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas do departamento do programa calha norte (dpcn/nd)..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2021 a 09/09/2022. Valor Total: R\$ 3.144.132,80. Data de Assinatura: 08/09/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 10/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 110404 - DEADI-MD

Nº Processo: 60585.000389/2021-24.

Pregão Nº 13/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 03.622.354/0001-66 - CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, remanejamento, substituição e complementação de forma continuada, sob demanda, dos itens de sinalização e identificação visual..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/09/2021 a 08/09/2022. Valor Total: R\$ 298.221,60. Data de Assinatura: 08/09/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 10/09/2021).

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 915224/2021, Nº Processo: 60414000721202112, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ CNPJ nº 01254422000156, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, Valor Total: R\$ 1.016.134,00, Valor de Contrapartida: R\$ 16.134,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000162, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 195767, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444252, Vigência: 10/09/2021 a 25/08/2024, Data de Assinatura: 10/09/2021, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Convenente: ALCINO BILAC MACHADO CPF nº 341.759.706-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910854/2021, Nº Processo: 60414000585202161, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: MUNICIPIO DE BUJARI CNPJ nº 84306620000143, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA E IMPLEMENTS, VEICULO DE CARGA E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, Valor Total: R\$ 2.287.365,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.300,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 2.285.065,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000119, Valor: R\$ 1.497.865,00, PTRES: 195757, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444252; Num Empenho: 2021NE000118, Valor: R\$ 787.200,00, PTRES: 195757, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444252, Vigência: 10/09/2021 a 25/08/2024, Data de Assinatura: 10/09/2021, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Convenente: JOAO EDVALDO TELES DE LIMA CPF nº 030.517.812-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 914304/2021, Nº Processo: 60414000691202144, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS CNPJ nº 63761993000134, Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Valor Total: R\$ 1.010.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000153, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 195767, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444251, Vigência: 10/09/2021 a 25/08/2024, Data de Assinatura: 10/09/2021, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Convenente: ARMANDO BERNARDO DA SILVA CPF nº 157.857.728-41.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 915273/2021, Nº Processo: 60414000731202158, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ nº 04394805000118, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, Valor Total: R\$ 1.311.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000167, Valor: R\$ 1.300.000,00, PTRES: 195767, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444252, Vigência: 10/09/2021 a 25/08/2024, Data de Assinatura: 10/09/2021, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Convenente: ALDAIR JULIO PEREIRA CPF nº 271.990.452-04.

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 14/2021

Homologo a adjudicação promovida pelo Pregoeiro, bem como todos atos do referido certame, nos termos do Inciso VI, do Art.13, do Dec. 10.024, de 20 de setembro de 2019, relativo ao objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, pilhas e baterias. Foram classificadas em 1º lugar as propostas das empresas: 01.088.055/0001-68 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, itens 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141; 02.883.892/0001-41 - BILENNIUM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, itens 12, 27, 39, 41 e 107; 07.806.993/0001-32 - ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO, item 147; 15.449.518/0001-84 - AAZ COMERCIAL EIRELI, itens 19, 29, 30, 62, 65, 73, 82, 142, 149, 150 e 152; 16.934.475/0001-95 - CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, itens 15, 32, 52, 53, 54, 84, 85, 88, 93, 95, 96, 102, 111, 143, 145, 146, 153, 155 e 156; 17.791.755/0001-54 - IDPROMO COMERCIAL EIRELI, itens 120 e 121; 21.256.099/0001-67 - MARY DUDA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO E SERVIÇOS EIRELI, itens 1, 2, 3, 7, 16, 20, 21, 51, 56, 67, 68, 69, 71, 78, 79, 86, 90, 99, 100,